



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Números 1.729 e 1.730

Macapá, 4a. e 5a.-feiras, 5/6 de setembro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

Aprovo:
José Lisboa Freire
Governador

Contrato n.º 03/73-SEAC

Termo de empreitada global que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e o empreiteiro Leopércio Rabelo da Silva, na forma abaixo.

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado simplesmente Contratante representado neste ato pelo Engenheiro-Agrônomo Joaquim Matias da Rocha, Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários do Governo amapaense, respondendo pelo expediente do Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, e o cidadão Leopércio Rabelo da Silva, brasileiro, maior de idade, casado, empreiteiro, residente no bairro do «Pacoval», nesta capital, daqui por diante denominado simplesmente Contratado.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no edifício-sede da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, do Governo do Território Federal do Amapá, sita à Avenida Mendonça Furtado n.º 53.

II. Fundamento legal do Contrato:

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, tendo em vista o resultado da reunião da Comissão que julgou as propostas apresentadas, em obediência à Carta-Convite n.º 04/73-SEAC, de 14-06-1973.

III — Objeto, localização e forma de execução do serviço

1. Objeto e Localização: — O Contratado se obriga a executar pelo regime de empreitada global, os trabalhos de roçagem e limpeza em trinta e seis (36) hectares de terras do Posto Agro-Pecuário de Macapá, em Fazendinha, assim discriminados: quatorze (14) hectares no capinzal da «Faveira»; dez (10) hectares no capinzal da «Cantina»; oito (8) hectares no capinzal do «Paxicú» e quatro (4) hectares no capinzal do «Areião», destinados à sustentação de forrageamentos para os animais bovinos, equinos e bubalinos que deverão tomar parte na «IV Feira de Pecuária do Amapá», a se realizar nesta capital no período de 09 a 16 de setembro próximo vindouro.

2. Forma e Execução dos Serviços:

O Contratado se obriga a executar os serviços na forma deste Contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições contidas na Carta-Convite n.º 04/73-SEAC, de 14-06-1973.

3. Mão-de-Obra: O Contratado poderá a qualquer momento, prestar quaisquer esclarecimentos ao contratante, com relação ao andamento dos serviços em execução.

IV — Preço, pagamento e Dotação

1. Preço: — O Contratante pagará ao Contratado pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a quantia de treze mil, seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 13.680,00), correspondente aos trabalhos em aprêço, isto é, de roçagem e limpeza em trinta e seis (36) hectares de terras do P.A.P.M., a razão de trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$... 380,00), cada hectare.

2. Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços será feito pela Tesouraria do Governo do Território Fed-

ral do Amapá, logo após o término dos trabalhos e depois de rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, desta Secretaria de Agricultura.

3. Dotação: As despesas decorrentes com o presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios. Programa: Agropecuária — Código Local: AP.201.202 — Elemento: 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial — Exercício de 1973.

V — Andamento dos Serviços:

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização.

2. Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto do presente contrato é de quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da data da expedição da primeira (1ª) ordem para o início dos serviços.

2. Multa: O Contratado ficará sujeito à multa moratória de Cr\$ 68,40 por dia que exceder ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços:

1. Fiscalização: O Contratante fiscalizará o Contratado, através da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente, com a finalidade de fazer cumprir o Contrato e seus anexos, porventura existentes.

2. Aceitação dos Serviços: A Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações contidas na Carta-Convite n.º 04/73-SEAC, de 14-06-1973.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Pública, e a critério do Contratante caberá a rescisão do Contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando o Contratado:

a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais; e,

b) Transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do Contratante.

2. Indenização: Na hipótese do item 1 desta Cláusula, o Contratado caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Forum:

1. Para dirimir as questões que se suscitarem dentro do prazo da validade deste Contrato, elege-se o Forum da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem justos e contratados de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Contrato em cinco (5) vias de igual forma e mesmo teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes, pelas testemunhas a seguir enumeradas e por mim, Jaime da Silva Mota, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização.

Macapá- T.F.A., de 23 de julho de 1973.

Eng.º Agrônomo Joaquim Matias da Rocha
resp. p/exp. da SEAC

Leopércio Rabelo da Silva
Empreiteiro

C.P.F. n.º 0046822402

Agorde Matos Pinto

Testemunha

Clodóvio da Silva Guimarães

Testemunha

Jaime da Silva Mota

Oficial de Administração, nível 12-A
S.E.A.C.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 h. o. r. a. s. após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	" 12,50
Trimestral	" 6,25
Número avulso	" 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Prefeitura Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 056/73-GAB-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nº 5.359, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do Inquérito Administrativo, instituído pela Portaria nº 163/73-GAB-PM, publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, de 28 de maio de 1973;

Considerando, que, referido Inquérito Administrativo foi instaurado para apurar irregularidades praticadas pelo servidor Orivan de Castro dos Santos Sussuarana;

Considerando, haver ficado amplamente comprovado que o citado servidor infringiu os incisos IV, IX e X, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União;

Considerando finalmente, o parecer da Doutora Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de Macapá;

DECRETA:

Artigo 1º — Demitir, a partir desta data, o servidor da Prefeitura Municipal de Macapá, Orivan de Castro dos Santos Sussuarana, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Coletor de Imposto, nível 9, com base no inciso X, do Artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, combinado com o inciso VIII, do Decreto-Lei Federal nº 411, de 8 de janeiro de 1969 — Lei Orgânica dos Territórios Federais.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Palácio 31 de Março, 27 de agosto de 1973.

Lourival Bemvenuto da Silva
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 27 dias do mês de agosto de 1973.

Clodoaldo Carvalho do Nascimento
Diretor do Deptº de Administração

Serviço Público Federal

Governo do Território Federal do Amapá

Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais

Divisão Escolar e Cultural

Reformulação da Comissão de Currículos para o Território Federal do Amapá.

Comissão de Currículos

- 1 — Beatriz Pinto
- 2 — Leda Maria Leite Gonçalves
- 3 — Rosa Maria de Marco Carneiro Pinto
- 4 — Zeneide Alves de Souza

Coordenação: Rosa Maria de Marco Carneiro Pinto

Macapá, 5 de setembro de 1973.

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

EDITAIS

De Ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno público que, José Pereira Sobrinho, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade, nº 16.059-RG, residente e domiciliado na Vila de Pedra Branca, EPA, vem muito respeitosamente nos termos de Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada à margem esquerda da Estrada da Colônia de Pedra Branca, Município de Macapá, abrangendo uma área de 60 hectares, ressalvados os terrenos de Marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para os trabalhos de agricultura.

De acordo com a Vistoria procedida pela D.C., as terras tem as seguintes indicações e limites: Lotes 7 e 8, faz frente para a margem esquerda da estrada da Colônia de Pedra Branca, limitando-se pela direita com o lote nº 5, ocupado por José Nilo, pelo lado esquerdo com o lote nº 11 ocupado por José Neri e fundos com terras devolutas, medindo 600 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, como prova de sua boa fé, reúne ao presente, documentos de quitação com as Fazendas Federal e Municipal, bem como Atestados de Conduta e Vida e Residência, Plano de Aproveitamento, Laudo de Vistoria, Carteira de Agricultor e Croqui.

Nestes Termos

P. e E. Deferimento

Macapá, 23 de Agosto de 1973.

Thomaz Gonçalves Brito

Agrimensor

— Chefe da Seção de Terras —

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno Público que, Sérgio dos Santos Lara, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade nº 5.510.817-SP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Av. Padre Manoel da Nobrega, nº 372, Bairro do Laguinho vem mui respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de Terras da União situada à margem direita da Rodovia «Duque de Caxias», Município de Macapá, abrangendo uma área de 2ha. 30a. 40ca., ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos de avicultura.

De acordo com a Licença de Ocupação cedida anteriormente ao Senhor Natan Carvalho, a área tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da Rodovia «Duque de Caxias» por onde mede 96 metros, limitando-se a direita com terras de Durval Melo medindo 300 metros, pelo lado esquerdo com Agostinho Belo Pinheiro, por onde mede 120 metros e fundos com a linha de Demarcação da área de Aeroporto Internacional de Macapá, no rumo de 32 graus 45 minutos NE, por onde mede 130 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de Trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 3 de Agosto de 1973.

Thomas Gonçalves Britto

Agrimensor

Chefe da Seção de Terras

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno público que, Fabiano Almeida, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3.995-TFA, residente e domiciliado no lugar denominado «Ilha do Curuá», Município de Macapá, vem mui respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada na «Ilha do Curuá», Município de Macapá, abrangendo uma área de 120 hectares ressalvados os terrenos de Marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos de agricultura.

De acordo com a vistoria procedida pela D.C., as terras tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos da área do Senhor Raimundo Almeida; limitando-se pelo lado direito com terras devolutas, pelo lado esquerdo com as cabeceiras do Igarapé Cucuri e terras devolutas e pelos fundos com os lagos, medindo 1.200 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 3 de Agosto de 1973.

Thomaz Gonçalves Britto

Agrimensor

Chefe da Seção de Terras

Secretaria de Segurança Pública

Terceira Delegacia Auxiliar

EDITAL DE CITAÇÃO

O Sr. Dr. José de Souza Forte Filho, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Delegado de Polícia da Capital, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER a quantos virem este Edital de Citação, ou dele tiverem conhecimento, especialmente a Aluizio da Conceição Sobral, residente na Rua Cel. Leopoldo Machado s/n, nesta capital, que, contra o mesmo foi instaurado inquérito nesta Delegacia, mediante representação firmada por Bernardina da Silva Barbosa, sobre o crime previsto no art. 217, do Código Penal Brasileiro, praticado contra a pessoa de Antônio da Silva Barbosa, de 14 anos de idade. E como o indiciado autor Aluizio da Conceição Sobral, não tenha sido encontrado em sua residência, estando em lugar

incerto e não sabido, É Expedido o Presente Edital, com o prazo de cinco dias, findo o qual, será considerado citado para os efeitos legais, para ver-se processar pela Justiça Pública, até final julgamento, devendo comparecer nesta Delegacia, no dia dez (10) de setembro, segunda-feira às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado. Será o presente Edital afixado na Portaria desta Delegacia e publicado no órgão Oficial do Governo deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três. Eu, Seabra da Conceição Barros Escrivão o datilografei.

Dr. José Souza Forte Filho
Delegado de Polícia

EDITAL DE CITAÇÃO

O Sr. Dr. José Souza Forte Filho, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Delegado de Polícia da Capital por nomeação legal etc.,

FAZ SABER a quanto virem este Edital de Citação, ou dele tiverem conhecimento, especialmente Benedito Pereira Gomes, residente nesta cidade na Rua Santos Dumont, s/n, bairro da CEA, que contra o mesmo foi instaurado inquérito nesta Delegacia, mediante representação firmada pelo cidadão Abel Alves dos Santos, sobre o crime previsto no Art. 217, do Código Penal Brasileiro, praticado contra a pessoa de Maria da Conceição da Silva Santos, E como o indiciado autor Benedito Pereira Gomes, não tenha sido encontrado em sua residência, estando em lugar incerto e não sabido. É Expedido o Presente Edital, com o prazo de cinco dias, findo o qual, será considerado citado para os efeitos legais, para ver-se processar pela Justiça Pública até final julgamento devendo comparecer nesta Delegacia, no dia dez (10) de setembro, segunda-feira, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado. Será o presente Edital afixado na Portaria desta Delegacia e Publicado no órgão Oficial do Governo deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três. Eu, Seabra da Conceição Barros Escrivão o datilografei.

Dr. José Souza Forte Filho
Delegado de Polícia

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. José de Souza Forte Filho, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Delegado de Polícia da Capital // nomeação legal, etc.,

Faz Saber a quantos virem este Edital de Citação, ou dele tiverem conhecimento, especialmente a Antônio Carlos Barbosa da Silva, residente no bairro da CEA, em rua e número ignorados nesta cidade, que contra o mesmo foi instaurado inquérito nesta Delegacia, mediante representação firmada por Maria Gomes da Silva, sobre o crime previsto no Art. 217, do Código Penal Brasileiro, praticado contra a pessoa da menor Maria Eliete Gomes da Silva. E como o indiciado autor Antônio Carlos Barbosa da Silva, não tenha sido encontrado em sua residência, estando em lugar incerto e não sabido, É Expedido o Presente Edital, com o prazo de cinco dias, findo o qual, será considerado citado para os efeitos legais, para ver-se processar nesta Delegacia, no dia dez (10) de setembro, segunda-feira, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado. Será o presente Edital afixado na Portaria desta Delegacia e publicado no órgão Oficial do Governo deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três. Eu, Seabra da Conceição Barros Escrivão o datilografei.

Dr. José de Souza Forte Filho
Delegado de Polícia

EDITAL DE CITAÇÃO

O Sr. Dr. José de Souza Forte filho, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Delegado de Polícia da Capital por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quantos virem este Edital de Citação, ou dele tiverem conhecimento, especialmente a José Adilson Feitosa Barroso, brasileiro natural do Ceará, casado, nascido a 18-9-44, motorista profissional, residente nesta cidade na Av. seis (6) de setembro, s/n, filho de Francisco Barroço Braga e Maria Feitosa Braga, que nesta Delegacia, foi ins-

taurado inquérito, mediante representação firmada pelo cidadão Geraldo Carneiro Pontes, sobre o crime previsto no Art. 217, do Código Penal Brasileiro, praticado mesmo contra a pessoa de Maria Antônia Soares Pontes. E como o indiciado autor José Adilson Feitosa Barroso, não tinha sido encontrado em sua residência, estando em lugar incerto e não sabido, É Expedido o Presente Edital, com o prazo de cinco dias, findo o qual, será considerado citado para os efeitos legais, para ver-se processar pela Justiça Pública até final Julgamento devendo comparecer nesta Delegacia, no dia dez (10) de setembro segunda-feira às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado. Será o presente Edital afixado na Portaria desta Delegacia e Publicado no órgão Oficial do Governo deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três. Eu, Seabra da Conceição Barros Escrivão o datilografei.

Dr. José de Souza Forte Filho
Delegado de Polícia

Secretaria de Obras Públicas

Contrato nº 31/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de contrato de empreitada global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro José Ailton de Almeida, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras Públicas e a firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à avenida Coaracy Nunes, nº 107, nesta cidade, representada por seu sócio-gerente, Engº Rodolfo dos Santos Juaréz, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Obras Públicas, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de 1973.

II. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador do Território, tendo em vista a aprovação da ata da reunião realizada em 13.07.73 e a homologação da proposta da firma vencedora da licitação relativa a Carta-Convite nº 31/73-SOP.

III. Objeto, localização e forma de execução dos serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços de ampliação da Casa de Caldeiras do Hospital Geral de Macapá, obedecendo ao contrato, projeto, especificações técnicas, as normas recomendadas e a própria proposta apresentada.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas ou admitidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada, deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV. Preços, Pagamentos, Dotações e Empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a importância Cr\$ 55.642,22 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte dois centavos).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento dos serviços será feito pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira e dados como aceitos.

3. Dotações: — As despesas com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, AP. 1505.206, categoria econômica 4.1.1.0., do corrente exercício.

4. Nº do Empenho: — As despesas de que trata o item anterior, foram empenhadas através da Nota de Empenho nº 2.923 (FPEDFT) - 73.

V. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato é de quarenta e cinco (45) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para o início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 55,64, por dia que exceder o prazo contratual.

VI. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII. Rescisão do Contrato.

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP;

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

VIII. Fôro.

Para as questões decorrentes deste termo, elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai datada e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, de agosto de 1973.

Engº José Ailton de Almeida
Resp. p/Exp. Secretaria de Obras Públicas

Rodolfo dos Santos Juaréz
Empreiteira

Ilegível
Testemunha

José Policarpo de Miranda
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Chefe da Seção de Expedientes da S.O.P.